



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**Estado Do Paraná**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 30, de 18 de abril de 2016.**

*Estabelece normas para Pagamento de Taxas de Inscrições para participações em Cursos, Seminários, Simpósios e Palestras, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o pagamento das Taxas de Inscrições para participações de Agentes Públicos e Políticos em Cursos, Seminários, Simpósios e Palestras, somente poderão ser efetivados após a entrega, pelo prestador do Serviço, à Câmara Municipal de Medianeira dos seguintes documentos:

- a) lista de presença comprovando a participação pelo inscrito no evento;
- b) Declaração que o inscrito esteve presente no local do evento em todos os dias previstos;
- c) Cópia do Certificado de Participação que deverá conter no verso o conteúdo programático com os temas abordados no evento.

**Art. 2º** A falta de apresentação dos documentos solicitados no artigo 1º deste Ato, em prazo superior a 7 (sete) dias contados da data de



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
**Estado Do Paraná**

encerramento do evento, implicará no cancelamento do Empenho pelo Departamento de Contabilidade da Câmara.

**Art. 3º** O Departamento de contabilidade deverá, obrigatoriamente, entregar as empresas promotoras de eventos (prestadores de serviço) cópia deste Ato antes da formalização do Empenho Prévio.

**Art. 4º** Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 18 de abril de 2016.

  
Pedro Ignácio Saffrin

**Presidente**